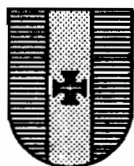


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 176

Terça - feira, 31 de Dezembro de 1991

## 5º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### Resolução nº. 1405/91:

Autoriza o Vice-Presidente a outorgar a assinatura do Protocolo a celebrar entre o Governo Regional da Madeira e o Comissariado de Portugal para a Exposição Universal de Sevilha.

##### Resolução nº. 1406/91:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento do remanescente do valor dos juros pago por conta do Fundo de Equilíbrio Financeiro e retido na Direcção-Geral da Administração Pública, no montante de 201.105\$.

##### Resolução nº. 1407/91:

Approva a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº 6 A, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - II Fase" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

##### Resolução nº. 1408/91:

Approva a minuta do contrato de "Abastecimento de água à freguesia de Ponta Delgada - concelho de São Vicente", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

##### Resolução nº. 1409/91:

Approva a minuta do contrato de prestação de serviços para elaboração do Plano Director Municipal do Porto Santo", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

##### Resolução nº. 1410/91:

Approva o Decreto Regulamentar Regional que introduz alterações à Lei Orgânica da Direcção Regional de Portos.

##### Resolução nº. 1411/91:

Atribui um subsídio à S.D.M.- Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A., no montante de 5.000.000\$.

##### Resolução nº. 1412/91:

Approva a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº.

2, necessária à obra de "Construção da Estrada de Acesso ao Canal de Rega, no Sítio dos Lameiros, freguesia e concelho de São Vicente", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

##### Resolução nº. 1413/91:

Adjudica a empreitada de "Ampliação do Cais da Calheta 1ª Fase" à sociedade denominada "SOMEC-SOCIEDADE METROPOLITANA DE CONSTRUÇÕES, S.A."

##### Resolução nº. 1414/91:

Atribui o uso provativo de uma parcela de terreno do Domínio Público Marítimo, localizada no sítio de São Pedro, freguesia e concelho de Santa Cruz, a Rosendo de Nóbrega e Sousa.

##### Resolução nº. 1415/91:

Adjudica a empreitada de "Grande Reparação do Molhe da Pontinha - Reparação do Molhe Exterior" à sociedade denominada "TERMAGUE - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DA MADEIRA, LDA."

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### Resolução nº. 1405/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1991, resolveu:

Autorizar o Vice-Presidente a outorgar a assinatura do Protocolo a celebrar entre o Governo Regional da Madeira e o Comissariado de Portugal para a Exposição Universal de Sevilha de 1992, tendo em vista concretizar a participação da Região Autónoma da Madeira, naquela exposição universal.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

##### Resolução nº. 1406/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1991, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento do remanescente do valor dos juros pago por

conta do Fundo de Equilíbrio Financeiro e retido na Direcção-Geral da Administração Autárquica, com vencimento a 20 de Dezembro de 1990, no montante de 201.105\$00, a favor do Banco Internacional do Funchal relativos aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre o Município de S. Vicente e aquela entidade, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro;

b) Este encargo é pago, no âmbito das bonificações aos Municípios, sob a rubrica 10.01.01.00, Classificação Económica 05.02.02, alínea a), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1407/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 6 A, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - II Fase", em que são expropriados Serafim Orlando Fernandes Berimbau e consorte Maria Salomé Fernandes de Freitas Berimbau;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1408/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1991, resolveu:

aprovar a minuta do contrato de "Abastecimento de água à freguesia da Ponta Delgada - concelho de São Vicente", de que é adjudicatário José Samuel Pestana França e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1409/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços para "elaboração do Plano Director Municipal do Porto Santo", de que é adjudicatária a sociedade denominada ASSO-Arquitectos Associados, Limitada e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1410/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1991, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que introduz alterações à Lei Orgânica da Direcção Regional de Portos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 10/91/M, de 21 de Maio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1411/91

Considerando que continua a ser necessário promover uma imagem global da Madeira, nomeadamente como novo centro internacional de serviços;

Considerando que interessa empreender acções promocionais específicas respeitantes à Zona Franca, Centro Financeiro Offshore e Registo Internacional de Navios;

Considerando que a S.D.M.-Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA, na qualidade de concessionária, é a entidade melhor vocacionada para levar a cabo tais acções, nomeadamente, estabelecendo os contactos e outorgando nos respectivos contratos publicitários, em diversas publicações portuguesas e estrangeiras, com evidentes benefícios na simplificação de todo o processo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1991, resolveu:

Atribuir à S.D.M.-Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA, um subsídio no valor de 5.000.000\$00, destinado a participar as despesas inerentes a tais publicações.

Tal despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01 A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1412/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 2, necessária à obra de "Construção da Estrada de Acesso ao Canal de Rega, no Sítio dos Lameiros, freguesia e concelho de São Vicente", em que são expropriados Maria Gregória de Oliveira e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma

da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1413/91**

Tendo em conta o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes a concurso público, aberto para a execução da "Empreitada para a Ampliação do Cais da Calheta - 1ª. Fase".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1991, resolveu:

1-Adjudicar a execução da "Empreitada para a Ampliação do Cais da Calheta - 1ª. Fase" à firma Somec-Sociedade Metropolitana de Construções, SA, pelo valor de 257.056.080\$00, acrescido do IVA à taxa legal e no prazo de 9 meses, por ser a proposta mais vantajosa.

2-Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato para a execução dos correspondentes trabalhos, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional da Administração Pública e a Somec - Sociedade Metropolitana de Construções, SA.

3-A despesa tem cabimento na rubrica 07 01 04 - D - Ampliação do Cais da Calheta, do Orçamento Privativo da Direcção Regional de Portos e será cofinanciada pelo "POPRAM".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1414/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1991, resolveu:

1-Atribuir a Francisco Rosendo de Nóbrega e Sousa o uso privativo de uma parcela de terreno do Domínio Público Marítimo localizada no Sítio de São Pedro, Freguesia e Concelho de Santa Cruz, destinada a nela construir parte de um edifício,

ocupando uma área adicional de 18 m2 do Domínio Público Marítimo a acrescer à área já licenciada pelo Alvará nº. 142.

2-O Alvará de Licença (Modelo 1) é concedido a título precário, pelo prazo de um ano, prorrogável por iguais períodos, até ao máximo de cinco anos a contar da data da emissão do Alvará de Licença.

3-O Alvará de Licença referido no ponto anterior, só será prorrogado se o usufrutuário cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas estipuladas no Alvará de Licença, apresentar na Direcção Regional de Portos o projecto definitivo da edificação que pretende construir, devidamente aprovado pelas autoridades competentes, e outras obrigações que venham a ser estipuladas pelo Governo Regional.

#### **Resolução nº. 1415/91**

Tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise às propostas presentes a concurso público internacional no âmbito da Comunidade Económica Europeia, aberto para a execução da Empreitada da "Grande Reparação do Molhe da Pontinha - Reparação do Molhe Exterior".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1991, resolveu:

1-Adjudicar a execução da Empreitada para "Grande Reparação do Molhe da Pontinha - Reparação do Molhe Exterior" à firma Termague-Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, Ldª., pelo valor de 980.254.970\$00, acrescido do IVA à taxa legal e no prazo de 26 meses, por ser a proposta mais vantajosa.

2-Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato para a execução dos correspondentes trabalhos, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional da Administração Pública e a Termague-Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, Ldª.

3-A despesa tem cabimento na rubrica 07 01 04 - C - Melhoramento do Molhe Exterior da Pontinha, do Orçamento Privativo da Direcção Regional de Portos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 24\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 200\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/96, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	Cada Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00								
Cada Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"